

## **PORTARIA Nº 210/2015**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, motivado pela notícia de ocorrência registrada no Ofício nº 36/2015, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e considerando que a autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço público municipal ou de faltas funcionais é obrigada a promover-lhe a apuração imediata em processo administrativo, sob pena de se tornar co-responsável, assegurando-se ao acusado o direito ao contraditório e à ampla defesa

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor R. I., matrícula nº 746-1, tipificadas nos artigos 125, inciso I, alínea "f" e "p", e 126, inciso XVI, da Lei nº 465/2008, conforme narrado no Ofício nº 36/2015, da Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar será composta pelos servidores Jaqueline Ferreira de Camargo, Farmacêutica, Matrícula nº 868-1, Adriana Terezinha Moraes, Nutricionista, Matrícula nº 777-1 e Jaciel Porochniak, Assistente Administrativo, matrícula nº 583-1, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao item precedente.

Art. 3º - Os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º - O prazo regular da instrução será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 12 de novembro de 2015.

**SILVIO PAULO GIRARDI**

Prefeito Municipal